



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

ESTADODO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000  
Agudos do Sul - PR

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024**

### **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO LOTE**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados

<b>DADOS DO AVISO</b> <b>Agudos do Sul, 03 de abril de 2024</b>	
<b>OBJETO:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO	
<b>VALOR DA CONTRATAÇÃO</b>	R\$ 59.800,00
<b>DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO</b>	Até o dia 09/04/2024, às 17h
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO</b>	Horário de Brasília – DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	licitacao_agudos@hotmail.com, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

### **1. REGÊNCIA LEGAL**

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Agudos do Sul, são regidas pelos dispositivos legais:

- Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- Decreto Municipal nº 161/2023;
- Decreto Municipal nº 11/2024;
- Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

### **2. OBJETO**

Conforme condições constantes no Termo de Referência, anexo I deste Aviso.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

ESTADODO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000  
Agudos do Sul - PR

**3.3** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

**3.4** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.1 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.1.2 Aplica-se o disposto no item "c)" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

**3.5** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**3.6** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº 14.133/21.

3.6.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

## **4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

4.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

## **5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

ESTADODO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000  
Agudos do Sul - PR

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, na página <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [licitacao\\_agudos@hotmail.com](mailto:licitacao_agudos@hotmail.com), fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, dirigido ao Departamento de Licitação.

## **6. PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

6.5 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Uma vez enviada a proposta, o fornecedor não poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la, valendo assim a primeira proposta enviada.

6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 Caso não tenha propostas enviadas ou protocoladas, o órgão poderá usar o menor orçamento da pesquisa de preços, desde que atenda os requisitos de habilitação.

## **7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

7.2 Havendo propostas iguais, prevalecerá aquela que for recebida e registrada primeiro no e-mail ou recebida no protocolo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADODO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000  
Agudos do Sul - PR

---

7.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

7.3.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.3.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada se necessário, e documentos complementares, **no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após a solicitação feita pelo Agente de Contratação.**

7.5 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada, em especial quando:

7.5.1 Contiver vícios insanáveis;

7.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

7.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços – global ou unitário – simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8 Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

ESTADODO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000  
Agudos do Sul - PR

colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observando o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

a) O participante classificado em primeiro lugar, encaminhará os documentos de habilitação exigidos, exclusivamente por meio do e-mail informado ou protocolo, devendo encaminhar os documentos relacionados nos itens **8.2 a 8.4** deste aviso, no **prazo máximo de até 02 (duas) horas, após a solicitação feita pelo Agente de Contratação.**

### **8.2 Habilitação Jurídica:**

- a) Para **Empresário Individual**: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Para **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) Para **Sociedade Cooperativa**: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- d) Para **Sociedades Cívicas**: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e) Para **Sociedades Comerciais**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);
- f) Para **Sociedades por Ações**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1 Nas hipóteses das alíneas “e” e “f”, caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

8.2.2 Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do participante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

### **8.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, emitida pela Receita Federal;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);
- g) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

ESTADODO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000  
Agudos do Sul - PR

sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.1 Se o objeto referir-se a compra de bens, será exigida inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se referir-se a prestação de serviços, será exigida inscrição municipal.

## **8.4 Outras comprovações:**

- a) Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração** firmada por seu representante legal.
- b) **Procuração/credenciamento do assinante**, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário.
- c) **Declaração de responsabilidade técnica**, indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, conforme modelo do anexo VI desde edital, acompanhada de Certidão de Acervo Técnico Profissional - CAT, expedida pelo CREA/CRT da região pertinente, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que participarão dos serviços, relativa à execução de, no mínimo, um trabalho desenvolvido com características compatíveis com o objeto da Dispensa de Licitação.
- d) **Certidão de Registro de Pessoa Física** no CREA - Conselho de Engenharia e Agronomia e/ou no CRT - Conselho Regional dos Técnicos Industriais, do(s) profissional (is) técnico(s) indicado(s) para prestação dos serviços.
- e) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** no CREA - Conselho de Engenharia e Agronomia ou no CRT - Conselho Regional dos Técnicos Industriais.
- f) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de disponibilidade de bens e pessoal, caso venha ser vencedora da licitação em epigrafe, conforme modelo constante no Anexo VII do presente Edital.
- g) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito PÚBLICO ou PRIVADO, que comprove que a licitante já realizou serviços da mesma natureza do objeto da licitação, de maneira satisfatória e a contento com o objeto da presente licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s). Em se tratando de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os mesmos deverão ter firma reconhecida em cartório.

8.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá- los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

ESTADODO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000  
Agudos do Sul - PR

8.7 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.7.1. Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.

## **9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Aviso, o fornecedor será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto, e homologação pelo prefeito.

## **10. CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO**

10.1 Após a homologação e adjudicação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou prestar aceite em instrumento equivalente, conforme o caso (Solicitação de Fornecimento/Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.4.3 O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5 O **prazo de vigência** da Ata de Registro de Preços será de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

10.6 O pagamento será efetuado de forma, **em até 30 (trinta) dias** da apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

10.7 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **Município de Agudos do Sul**, com CNPJ nº **76.105.667/0001-10**, com as informações contidas na Nota de Empenho.

10.8 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Contratado e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

10.9 Nos termos do Decreto Municipal nº 113/2023, o Município de Agudos do Sul, ao efetuar o pagamento pela prestação dos serviços ou fornecimento de bens, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

ESTADODO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000  
Agudos do Sul - PR

sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR –, com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e alterações.

10.10 A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

10.11 Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas pelos serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, e alterações.

10.12 As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.13 Em observância ao art. 32 da Instrução Normativa nº 45/2010, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária da CONTRATADA.

10.14 Os custos das aquisições resultantes da presente contratação serão cobertos com recursos provenientes da (s) seguinte (s) Dotação (ões) Orçamentária (s):

08.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

08.04 - Departamento de Serviços Urbanos

08.04.15 - Urbanismo

08.04.15.452 – Serviços Urbanos

08.04.15.452.0023 Programa de Eficiência e Mobilidade na Gestão Urbana

08.04.15.452.0023.2.040 Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano Setor

227 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

## **11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

ESTADODO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000  
Agudos do Sul - PR

---

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não sejustificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12 deste Aviso, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

11.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

ESTADODO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000  
Agudos do Sul - PR

---

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 O processo será divulgado na página oficial do Município de Agudos do Sul – <https://www.agudosdosul.pr.gov.br/>, no diário oficial do município <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no PNCP (Painel Nacional de Compras Públicas).

12.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (processo fracassado), a Administração poderá:

12.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao processo, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

12.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste processo;

12.2.4 Fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3 As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (processo deserto).

12.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo servidor responsável designado pela Administração na respectiva notificação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

**ESTADODO PARANÁ**

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000  
Agudos do Sul - PR

---

12.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

12.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste processo observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no e-mail e na documentação relativa ao processo.

12.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

12.11 Eventuais esclarecimentos sobre o aviso poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações, situada na Av. Brasil, 38 – Agudos do Sul-Pr, pelo e-mail [licitacao\\_agudos@hotmail.com](mailto:licitacao_agudos@hotmail.com) ou pelo telefone (41) 3624-1808.

12.12 Eventuais esclarecimentos sobre o Termo de Referência poderão ser fornecidos diretamente na Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Serviços, situada na Rua José Biabok, 39, Centro, Agudos do Sul-Pr, pelo e-mail [agudos.urbanismo@gmail.com](mailto:agudos.urbanismo@gmail.com) ou pelo do telefone (41) 3624-1559.

12.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.13.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 12.13.2 ANEXO II – Declaração Unificada;
- 12.13.3 ANEXO III – Modelo de Proposta;
- 12.13.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento;
- 12.13.5 ANEXO V – Minuta de Contrato;
- 12.13.6 ANEXO VI – Declaração de Responsabilidade Técnica
- 12.13.7 ANEXO VII - Declaração de Disponibilidade De Bens E Equipe Técnica

Agudos do Sul, 03 de abril de 2024.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER  
Prefeito Municipal

CLEITON LUIZ DA SILVA PEREIRA  
Secretária Municipal de Planejamento, Urbanismo e Serviços



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

ESTADODO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000  
Agudos do Sul - PR

## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

O objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO**, conforme especificações abaixo relacionadas:

### **2. DO DESCRITIVO E QUANTIDADE DOS ITENS**

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	HORA	460	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E VEÍCULOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 130,00	R\$ 59.800,00

### **3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO**

3.1 "Justifica-se pelo fato da Secretaria De Planejamento, Urbanismo e Serviços atualmente não possuir a mão de obra o suficiente para a realização de trocas e instalações de lâmpadas de iluminação pública, dessa forma a contratação de serviços nesta área são de necessidades imediatas de manutenção e também representa um investimento estratégico na segurança. A aquisição dos serviços elencados atenderá às necessidades da Secretaria De Planejamento, Urbanismo e Serviços."

### **4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO**

4.1 A empresa contratada deverá realizar os serviços, de forma parcelada, conforme necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços e o início para a prestação dos serviços deverá se dar no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da entrega da AF – Autorização de Fornecimento, ou imediatamente, dependendo da urgência de cada caso, nos horários, locais e prazos determinados pela Secretaria solicitante.

4.2 A empresa contratada deverá cumprir as normas da ABNT, e de acordo com a NR-10 (segurança e serviços de eletricidade), da NR-12 (segurança em máquinas e equipamentos) e NR-35 (segurança em trabalhos em altura).

4.3 A empresa contratada deverá dispor, de um veículo utilitário, equipado com escada giratória padrão Copel, ou cesto aéreo com sistema hidráulico que permita a execução de serviços em alturas de no mínimo 9 (nove) metros.

4.4 A empresa contratada deverá dispor de, ao menos, os seguintes profissionais:

QUANT	QUADRO DE FUNCIONARIOS (EQUIPE TÉCNICA)
1	Eletricista
1	Meio oficial de eletricista
1	Motorista



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

ESTADODO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000  
Agudos do Sul - PR

---

4.5 Os empregados, ao prestar serviços, deverão dispor de uniforme e equipamentos de proteção individual além de possuir caixa com as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços e equipamentos de proteção coletiva.

4.6 A empresa contratada deverá atender à legislação ambiental, no quesito de destinação final dos materiais retirados do sistema de iluminação pública. Todo material refugado e agressivo ao meio ambiente, deverão ser embalados adequadamente e encaminhados para à reciclagem e descontaminação desses materiais.

4.7 O objeto do presente contrato será recebido provisória, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

4.7.1 O recebimento provisório deverá ocorrer após a prestação do serviço, pela CONTRATADA, mediante requisição fornecida pela contratante.

4.7.2 O recebimento definitivo por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura da NF, atestando o atendimento das exigências contratuais.

4.8 O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

5.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em nome do Município de Agudos do Sul, CNPJ nº. 76.105.667/0001-10, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os produtos fornecidos.

5.2.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Agudos do Sul.

5.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.6. O Município de Agudos do Sul reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

5.7. **Nos termos do Decreto Municipal nº 113/2023, o Município de Agudos do Sul, ao efetuar o pagamento pela prestação dos serviços ou fornecimento de bens, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR –, com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e alterações.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

ESTADODO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000  
Agudos do Sul - PR

---

5.8. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

5.9. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas pelos serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, e alterações.

5.10. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.11. Em observância ao art. 32 da Instrução Normativa nº 45/2010, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária da CONTRATADA.

5.12. Caso ocorra atraso no pagamento o mesmo sofrerá atualização monetária através da variação do INPC, entre a data prevista e a do efetivo pagamento.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. A contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

a) Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

b) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

c) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 121, da Lei nº 14.133/21, com as alterações dela decorrentes.

d) Garantir a melhor qualidade dos serviços, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

e) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21).

f) Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato.

h) Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

**ESTADODO PARANÁ**

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000  
Agudos do Sul - PR

---

- i) Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- j) Será de responsabilidade da contratada, o fornecimento de todo o ferramental, mão-de-obra, despesas com obrigações trabalhistas, custos fiscais, despesas decorrentes de acidentes de trabalho, uniformes, equipamento de proteção individual e coletivo (EPI e EPC), bem como serviços especializado ou não especializado que sejam necessários para a perfeita e completa execução do objeto da presente licitação.
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- n) Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro (tais como telefone, email e endereço) atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.
- o) O licitante vencedor ficará obrigado a prestar os serviços para o qual apresentou proposta, não podendo em hipótese alguma durante o prazo de vigência da proposta recusar-se a realizar os serviços
- p) Solicitar à Contratante os materiais necessários à realização dos serviços contratados
- q) Pagar quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos.
- r) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto previamente agendado pela Administração Municipal; Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato
- s) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- t) A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- u) Ter a disposição do Município **PROFISSIONAIS OPERACIONAIS DETALHAMENTOS DA EQUIPE TECNICA DE MANUTENÇÃO QUE FICARA À DISPOSIÇÃO DO MUNICIPIO**, para assegurar a normalidade operacional do sistema e a qualidade dos serviços de manutenção da planta de iluminação pública desejada pelo Município, a Contratada deverá dispor dos seguintes profissionais operacionais:
1. UM profissional (eletricista) para atuar nas manutenções em geral.
  2. UM profissional (eletricista) para atuar em trabalhos com alturas superiores a 10 metros de altura.
  3. UM motorista.
- v) 01 (hum) veículo com, equipado com braço articulado hidráulicamente e cesto aéreo isolado, altura de alcance mínima de trabalho de 8 metros, sistema de operação através de duplo comando e possuir braço



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

ESTADODO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000  
Agudos do Sul - PR

isolado com no mínimo 43 Kv, compartimentos nas duas laterais com tampas para guardar ferramentas e materiais com no mínimo duas portas cada lateral, no veículo também deverá constar escadas, cones, 01 (um) farol regulável instalado sobre a cabine, 01 (um) sinalizador giratório portátil para instalação sobre a cabine, e 01 (um) telefone celular e demais equipamentos de sinalização viária em boas condições de tráfego e trabalho.

w) Os equipamentos/veículos a serem utilizados na execução dos serviços, deverão estar em perfeitas condições de uso, todos os custos inerentes à utilização, tais como operador/motorista, combustível, manutenção deverá estar incluso no preço total proposto dos serviços de manutenção.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1. A contratante obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, seus anexos e neste contrato.
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no edital.
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 dias úteis.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- l) Demais obrigações conforme Decreto Municipal nº 161/2023.
- m) Facilitar aos empregados e/ou aos prepostos da Contratada o acesso às áreas onde os serviços serão executados, prestando-lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados.
- n) Fornecer à Contratada os materiais necessários à execução dos serviços, quando solicitados.

## **8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

## **9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 161/2023, que dispõe sobre fiscalização e gestão de contratos, os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

9.2. A gestão do contrato ficará a cargo do servidor, Sr. Cleiton Luiz da Silva Pereira, matrícula nº 3034.

9.3. A fiscalização/acompanhamento da execução dos serviços ficará a cargo da servidora Sra. Larissa Oliveira Lacerda dos Santos, matrícula nº 2990.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

ESTADODOPARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000  
Agudos do Sul - PR

---

9.4. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 117 da lei 14.133 de 2021 e com o Decreto Municipal nº 161/2023.

9.6. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DAS INFORMAÇÕES**

- a) assuntos sobre especificações dos produtos e termo de referência - fone: (41) 3624-1005 – Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Serviços – com Cleiton;
- b) assuntos relacionados com o aviso de contratação – fone: (41) 3624-1808 - Departamento de Licitações – com o Agente de Contratação.

CLEITON LUIZ DA SILVA PEREIRA  
Secretária Municipal de Planejamento, Urbanismo e Serviços



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADODO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000  
Agudos do Sul - PR

## **ANEXO II DECLARAÇÃO UNIFICADA MODELO (Papel timbrado da licitante)**

À Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Dispensa de Licitação 14/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no termo de referência;
2. Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6. **Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa**, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
7. Não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, não estando proibida de licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, não está em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Agudos do Sul.
8. Não está condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/1998.
9. Se compromete a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto desta declaração
10. Declara, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe de capacidade para obter recursos financeiros suficientes ao devido cumprimento das obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros, necessários à consecução do OBJETO da CONCESSÃO
11. Declara, sob as penas da legislação aplicável, que não se encontra em processo de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente.

Xxxxxxxxxxxxxx, DD de MM de 2024.

\_\_\_\_\_  
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]  
[Nome da Empresa]  
[CNPJ]



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

ESTADODO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000  
Agudos do Sul - PR

## **ANEXO III PROPOSTA DE PREÇOS MODELO (Papel timbrado da licitante)**

À Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR  
Sr. Agente de Contratação,  
Ref.: Aviso de Contratação nº 14/2024

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup> nossa proposta de preços, relativa à dispensa licitação em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO**

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	HORA	460	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E VEÍCULOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$	R\$

**Profissionais operacionais detalhamentos da equipe tecnica de manutenção que ficara à disposição do município:** Para assegurar a normalidade operacional do sistema e a qualidade dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública desejada pelo Município, iremos dispor dos seguintes profissionais operacionais:

- UM profissional (eletricista) para atuar nas manutenções em geral.
- UM profissional (eletricista) para atuar em trabalhos com alturas superiores a 10 metros de altura.
- UM motorista

QUANT	QUADRO DE FUNCIONARIOS (EQUIPE TÉCNICA)
1	Eletricista
1	Meio oficial de eletricista
1	Motorista

**Veículos e equipamentos:** 01 (hum) veículo com, equipado com braço articulado hidraulicamente e cesto aéreo isolado, altura de alcance mínima de trabalho de 8 metros, sistema de operação através de duplo comando e possuir braço isolado com no mínimo 43 Kv, compartimentos nas duas laterais com tampas para guardar ferramentas e materiais com no mínimo duas portas cada lateral, no veículo também deverá constar escadas, cones, 01 (um) farol regulável instalado sobre a cabine, 01 (um) sinalizador giratório portátil para instalação sobre a cabine, e 01 (um) telefone celular e demais equipamentos de sinalização viária em boas condições de tráfego e trabalho.

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Forma de pagamento:
- Dados bancários:
- Prazo de entrega:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

ESTADODOPARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000  
Agudos do Sul - PR

---

5. Informamos que, quando convocados a firmarmos o respectivo Contrato, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõe os atos constitutivos desta empresa o(s) Senhor (es)..... (qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
6. Finalizando aproveitamos para comunicar que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas neste Edital.
7. Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de **microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

ESTADODOPARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000

Agudos do Sul - PR

## **ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE MODELO (Papel timbrado da licitante)**

**AO  
MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2024**

**Senhor (a) Agente de Contratação (a)**

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Aviso de Contratação Direta nº ...../....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

[Local], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

ESTADODOPARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000  
Agudos do Sul - PR

## **ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **REGISTRO DE PREÇO Nº NN/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2024, autorizado pela **Dispensa de Licitação nº 10/2024**, foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com integral observância nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 11/2024, e demais legislações aplicáveis, que, conjuntamente com as condições estabelecidas pelo edital e os requisitos a seguir estipulados, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Agudos do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.105.667/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxxxxxxxxxx - SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. ...., com endereço à ....., neste ato representado por ....., inscrito no CPF sob nº. ....

As partes acima elencadas resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**, de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo de licitação acima especificado, com as condições do aviso de dispensa e seus anexos, termos da proposta e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata Registro de Preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO**

1.2. As especificações, quantidades e preços unitários serão registrados nos termos ofertados pela empresa classificada do Dispensa de Licitação nº 14/2024, conforme tabela abaixo:

.....

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

1.4. É admitida a alteração da marca pelo fornecedor sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital.

1.5. Existindo ata de registro de preços vigente do Município que atenda às necessidades da Administração Municipal, somente será autorizada a contratação por outros meios diante de motivo superveniente e suficiente, indicado no respectivo processo de contratação, exigida, em qualquer caso, a demonstração da vantajosidade econômica da contratação.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade **01 (um) ano**, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. No ato da prorrogação da ata de registro de preços, poderá ser reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

ESTADODO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000  
Agudos do Sul - PR

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.2. A Ata de Registro de Preços referente a Dispensa de Licitação nº NN/2024, terá seu extrato publicado no diário oficial dos municípios, assim como a íntegra de todo o processo será disponibilizada no sítio eletrônico [www.agudosdosul.pr.gov.br](http://www.agudosdosul.pr.gov.br).

### **3. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**3.1** A empresa contratada deverá realizar os serviços, de forma parcelada, conforme necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços e o início para a prestação dos serviços deverá se dar no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da entrega da AF – Autorização de Fornecimento, ou imediatamente, dependendo da urgência de cada caso, nos horários, locais e prazos determinados pela Secretaria solicitante.

**3.2** A empresa contratada deverá cumprir as normas da ABNT, e de acordo com a NR-10 (segurança e serviços de eletricidade), da NR-12 (segurança em máquinas e equipamentos) e NR-35 (segurança em trabalhos em altura).

**3.3** A empresa contratada deverá dispor, de um veículo utilitário, equipado com escada giratória padrão Copel, ou cesto aéreo com sistema hidráulico que permita a execução de serviços em alturas de no mínimo 9 (nove) metros.

**3.4** A empresa contratada deverá dispor de, ao menos, os seguintes profissionais:

<b>QUANT</b>	<b>QUADRO DE FUNCIONARIOS (EQUIPE TÉCNICA)</b>
1	Eletricista
1	Meio oficial de eletricista
1	Motorista

**3.5** Os empregados, ao prestar serviços, deverão dispor de uniforme e equipamentos de proteção individual além de possuir caixa com as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços e equipamentos de proteção coletiva.

**3.6** A empresa contratada deverá atender à legislação ambiental, no quesito de destinação final dos materiais retirados do sistema de iluminação pública. Todo material refugado e agressivo ao meio ambiente, deverão ser embalados adequadamente e encaminhados para à reciclagem e descontaminação desses materiais.

**3.7** O objeto do presente contrato será recebido provisória, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

**3.7.1** O recebimento provisório deverá ocorrer após a prestação do serviço, pela CONTRATADA, mediante requisição fornecida pela contratante.

**3.7.2** O recebimento definitivo por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura da NF, atestando o atendimento das exigências contratuais.

**3.8** O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo único** – Não se dando a entrega no prazo acima exposto, ficará sujeita às sanções administrativas dispostas na Lei Federal de Licitações e no Aviso de Contratação Direta que originou esta Ata.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

ESTADODO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000  
Agudos do Sul - PR

---

## **4. CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 4.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 161/2023, que dispõe sobre fiscalização e gestão de contratos, os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:
- 4.2. A gestão da ata ficará a cargo da Secretário de Planejamento, Urbanismo e Serviços sr. Cleiton Luiz da Silva Pereira nº 3034.
- 4.3. A fiscalização/acompanhamento dos recebimentos dos produtos ficará a cargo dos servidores abaixo relacionados:
- 4.4. - Secretaria Municipal de de Planejamento, Urbanismo e Serviços sr. Cleiton Luiz da Silva Pereira nº 3034.  
- Secretaria Planejamento, Urbanismo e Serviços, sra. Larissa Oliveira Lacerda Dos Santos, matrícula nº 2990;
- 4.5. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 117 da lei 14.133 de 2021 e com o Decreto Municipal nº 161/2023.
- 4.7. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **5. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.
- 5.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em nome do Município de Agudos do Sul, CNPJ nº. 76.105.667/0001-10, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os produtos fornecidos.
- 6.2.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Agudos do Sul.
- 5.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

ESTADODO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000  
Agudos do Sul - PR

---

5.6. O Município de Agudos do Sul reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

5.7. Nos termos do Decreto Municipal nº 113/2023, o Município de Agudos do Sul, ao efetuar o pagamento pela prestação dos serviços ou fornecimento de bens, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR –, com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e alterações.

5.8. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

5.9. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas pelos serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, e alterações.

5.10. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.11. Em observância ao art. 32 da Instrução Normativa nº 45/2010, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária da CONTRATADA.

5.12. Caso ocorra atraso no pagamento o mesmo sofrerá atualização monetária através da variação do INPC, entre a data prevista e a do efetivo pagamento.

## **6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

ESTADODO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000  
Agudos do Sul - PR

---

- 6.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 8.4.
- 6.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 6.3.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.3.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- 7.1.1. For liberado;
- 7.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 172, § 1º, do Decreto Municipal nº 161, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

ESTADODOPARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000  
Agudos do Sul - PR

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, se houver, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento da ata de registro de preços poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

7.4.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados

7.4.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado

7.4.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas

## **8. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSO**

8.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo do órgão usuário da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe a Lei n. 14.133/21.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

### **9.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

ESTADODO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000  
Agudos do Sul - PR

- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **9.1.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.
- b) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador).
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- f) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Contratante deve cumprir todas as suas obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência, seus anexos.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

10.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. O fornecedor será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

10.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

10.4. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as penalidades previstas no art. 156 da lei 14.133 de 2021, cumulativamente ou não, considerando as especificações descritas no § 1º deste mesmo artigo.

10.5. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no Edital da Dispensa de Licitação supracitada, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

11.2. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Aviso de Dispensa de Licitação 14/2024.

11.3. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Aviso de Dispensa de Licitação nº 14/2024, bem como a proposta da empresa que firma a presente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

ESTADODOPARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000

Agudos do Sul - PR

---

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

**JESSE DA ROCHA ZOELLNER**

**Prefeito Municipal**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**XXXXXXXXXXXXX**

**CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX**

**DETENTOR DA ATA DE REG. DE PREÇOS**

**CLEITON LUIZ DA SILVA PEREIRA**

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**LARISSA OLIVEIRA LACERDA DOS SANTOS**

**FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

ESTADODOPARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000  
Agudos do Sul - PR

## **ANEXO VI DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE MODELO (Papel timbrado da licitante)**

À Prefeitura Municipal de Agudos do Sul – PR

Sr. Agente de Contratação

Ref.: Aviso de Contratação Direta nº 14/2024

### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Conforme o disposto no Aviso de Contratação Direta em epígrafe, declaramos que o responsável (is) técnico (s) pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CRT nº	Data do registro	Assinatura do Profissional dando anuência

Declara, ainda, que promoverá a substituição do (s) profissional (is), para a execução dos serviços no caso de eventual indisponibilidade do (s) mesmo (s). Que presta a presente declaração sob as penalidades cabíveis, constantes em edital, na Lei 14.133/2021, sem prejuízo de demais cominações que se verificarem aplicáveis à espécie.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Razão Social:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADODOPARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000  
Agudos do Sul - PR

---

## **ANEXO VII DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE BENS E EQUIPE TÉCNICA MODELO (Papel timbrado da licitante)**

À Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR

Sr. Agente de Contratação

Ref.: Aviso de Contratação Direta nº 14/2024

### **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE BENS E EQUIPE TÉCNICA**

A empresa (RAZÃO SOCIAL), pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº (nº do CNPJ), com sede na (LOGRADOURO, Nº E COMPLEMENTO), na pessoa de seu representante legal, ao final assinado e identificado, declara que, em se sagrando vencedora no processo licitatório – Dispensa Eletrônica nº NN/2024, possuirá, ao menos, **um veículo**, sendo: caminhão e/ou camionete, equipado com escada giratória, padrão Copel, ou com braço hidráulico e cesto aéreo com alcance mínimo de 09 (nove) metros.

Declara também, que, terá em sua equipe técnica, ao menos, **01 (um) eletricista, 01 (um) meio oficial de eletricista e 01 (um) motorista.**

Outrossim, declara ter pleno conhecimento e concordar que o aludido veículo, e equipe técnica, se mostram imprescindíveis para a execução do objeto da presente licitação, sendo que os mesmos serão condicionantes do futuro contrato (ata de registro de preços) a ser firmado em decorrência da presente licitação.

Que presta a presente declaração sob as penalidades cabíveis, constantes no Aviso de Contratação Direta nº NN, na Lei 14.133/2021, sem prejuízo de demais cominações que se verificarem aplicáveis à espécie.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

*(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)*

Razão Social: